



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei n° 1112/2015, de 06 de maio de 2015.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 06 / 05 /2015

"Concede Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Secretários, do Prefeito e Vice Prefeito, e dá outras providências."

Administração e Planejamento
Decreto 001/2013

O Prefeito Municipal, **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos secretários, do prefeito e Vice Prefeito do município de Palmeiras de Goiás a partir de 1º de abril de 2015, no percentual de 8,416% segundo a variação no período dos últimos 12 meses, do INPC (IBGE) sobre os valores vigentes no mês de março de 2015, observados os limites legais.

Parágrafo Único - A revisão geral anual a que se refere o "caput" deste artigo, está previsto no inciso X do art. 37 da Constituuição Federal, como também pela Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 005/2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 06 dias mês de maio de 2015.

Alberane de Sousa Marques

Prefeito